

lei n. 346/60

Antonio Ledesma Filho, Prefeito Municipal de
Regente Feijó, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de-
cretou e ele sanciona e promulga a seguin-
te lei:

art. 1º. - A Municipalidade construirá, em recanto da Praça nove de
julho, um parque de Educação Infantil que receberá a de-
nominação de: Parque Dr. Deralso Miranda dos Reis.

único - O Parque será dotado de aparelhamento moderno de brinquedos e
jogos infantis.

art. 2º. - A lei orçamentária para o exercício de 1961 consignará dota-
ção não inferior a duzentos mil cruzeiros (Cr 200.000,00)
para execução da presente lei. Nos orçamentos subsequentes,
digo, nos exercícios subsequentes o orçamento terá verbas espe-
cialmente destinadas à manutenção do Parque.

art. 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, 5 de Setembro de 1960.

ass: Antonio Ledesma Filho. Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura em 5/9/60

Secretaria